



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20231487

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA FORT
CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.903.351/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 22.525.037/0001-76, com sede na R PIAUI N588, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz-MA, CEP 65907-100, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).LITZA DE MELO MENDES FELIX, portador do(a) CPF 899.060.471-00, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, conforme estabelecido no Edital 093/2023, na Ata de Registro de Preços nº 20231184 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 159/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais descartáveis, utensílios de proteção e limpeza, produtos químicos de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211660	ISQUEIRO, ACEDENDOR DE CHAMS TIPO ISQUEIRO DE PEDRA E A GÁS CR.	UNIDADE	30,00	5,980	179,40
211661	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL CR - DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, , COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	CAIXA	25,00	22,890	572,25
211662	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL M CR DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, , COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATOMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	CAIXA	50,00	22,900	1.145,00
211663	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL P CR DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CAIXA	25,00	22,910	572,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, COM FUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.			
211664	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CR MATERIAL VINIL, TAMANHO MÉDIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, ATÓXICA E ANTIALERGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, NÃO LUBRIFICADA, COM PULVERIZAÇÃO INTERNA DE PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO DE MILHO), COM FUNHO ACABADO DE 04 A 06CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA.	25,00	22,890	572,25
211665	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL CR AMBIDESTRA, PARA PROCEDIMENTO EM COZINHA ALIMENTÍCIA, PCT 100 UNIDADES	20,00	22,900	458,00
211666	MARMITEIX DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS C/ CAPACIDADE DE 1.170ML CR CAIXA COM 50 UNIDADES	25,00	101,400	2.535,00
211667	MEXEDOR DESCARTÁVEL GRANDE, CAFÉ, CRISTAL, 11 CM, PCT 240 UND CR	30,00	12,730	381,90
211668	PANO DE PRATO; MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO 50CMX70CM CR COM BAINHA, TRAMA FECHADA, COR BRANCO, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL.	250,00	6,000	1.500,00
211669	PALITO DENTE BAMBU EMBALADO NATURAL CAIXA 2.000 UNIDADES CR	15,00	31,090	466,35
211670	PANO "WIPE" MULTIUSO PICOTADO, PARA LIMPEZA BRANCO ROLO E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ULTRA ABSORVENTE, ANTI BACTERIANO, ANTI ALERGICO, SEM CHEIRO. GRAMATURA: 50G/M2 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 80% FIBRAS CELULÓSICAS E 20% POLIPROPILENO. COR BRANCO. TAMANHO MINIMO: 25 CM X 40 CM. ROLO COM 600 UNIDADES.	45,00	152,830	6.877,35
211671	PANO "WIPE" MULTIUSO PICOTADO, PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR BRANCO CR ULTRA ABSORVENTE, ANTI BACTERIANO, ANTI ALERGICO, SEM CHEIRO. GRAMATURA: 50G/M2 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: 80% FIBRAS CELULÓSICAS E 20% POLIPROPILENO. COR BRANCO. TAMANHO MINIMO: 25 CM X 40 CM. ROLO COM 50 UNIDADES.	62,00	44,200	2.740,40
211672	LUVAS NITRÍLICA VERDE P - CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	875,00	11,600	10.150,00
211673	LUVAS NITRÍLICA VERDE M CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	1.000,00	13,030	13.030,00
211674	LUVAS NITRÍLICA VERDE G - CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO, O QUE PROVOCA A REDUÇÃO DA FADIGA MUSCULAR. ANTIDERRAPANTE, PERMITE O FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO ASSIM, QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA, RESULTANDO EM UMA ÓTIMA ADERÊNCIA.	500,00	13,330	6.665,00
211675	LUVAS DE LÁTEX LONGA AMARELA RANHURADA P- CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA LONGA, 40 CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS.	500,00	11,600	5.800,00
211676	LUVAS DE LÁTEX LONGA AMARELA RANHURADA M CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA LONGA, 40 CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS.	500,00	12,180	6.090,00
211677	LUVAS DE LÁTEX LONGA AMARELA RANHURADA G- CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA LONGA, 40 CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS.	500,00	12,190	6.095,00
211678	PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA, CAPACIDADE DE 1,5 LITRO CR COM BICO PARA PULVERIZAR COM JATO REGULÁVEL E VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO INTERNA.	200,00	44,240	8.848,00
211679	PULVERIZADOR MANUAL SEM COMPRESSÃO PRÉVIA, COR OPACA (PARA PRODUTOS FOTSENSÍVEIS) CAPACIDADE DE 500ML,	125,00	17,470	2.183,75
211680	DISCO ABRASIVO PARA ENCERADEIRA, PRETO, DIAMETRO DE 410MM, CR ESPESSURA NOMINAL DE 25,4MM, PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE À ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES NORMALMENTE USADOS NA MANUTENÇÃO DO PISO	200,00	46,970	9.394,00
211681	DISCO ABRASIVO PARA ENCERADEIRA, VERDE, DIAMETRO DE 410MM, CR	200,00	46,980	9.396,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	410MM, CR ESPESSURA NOMINAL DE 25,4MM, PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR ADESIVO SINTÉTICO RESISTENTE A ÁGUA, DETERGENTES E OUTROS LIMPADORES NORMALMENTE USADOS NA MANUTENÇÃO DO PISO.				
211682	REFIL TIPO SACHE DE ALCOOL 70% EM ESPUMA CR COM 800 ML, SOLUÇÃO ANTISEPTICA SEM ENXAGUE, COM AGENTES HIDRATANTES E FRAGRANCIA.	UNIDADE	1.125,00	18,500	20.812,50
211683	DISPENSER PARA ALCOOL EM ESPUMA, COMPATIVEL COM ALCO OL 70 CR. EM ESPUMA TIPO SACHE, COM AGENTES HIDRATANTES E FRAGRANCIA.	UNIDADE	450,00	50,910	22.909,50
211684	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO.CR.	UNIDADE	450,00	39,820	17.919,00
211685	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INFERFOLHADO, COR BRANCA BASE E TAMPA EM PSA FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DE 2 A 3 DOBRAS, DIPLAY PARA FIXAÇÃO DE CARTAZ INSTRUÇÃO	UNIDADE	200,00	39,970	7.994,00
211686	REFIL TIPO SACHE DE SABÃO COM 800 ML, SABONETE ESPUM A CR COM GARANTIA DE LIMPEZA DAS MÃOS, FACIL ENXAGUE, COM FRAGRANCIA FLORAL.	UNIDADE	550,00	18,880	10.384,00
211687	DISPENSER COMPATIVEL COM REFIL DE SABÃO (SABONTE EM ESPUMA CR.) DE 800ML. DEVE SER COMPATIVEL COM REFIL TIPO SACHE DE SABONETE DE ESPUMA.	UNIDADE	375,00	29,090	10.908,75
211688	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA CR. COM MINERAL ABRASIVO.	UNIDADE	3.250,00	2,920	9.490,00
211689	ESPONJA FIBRAÇO, LIMPEZA LEVE, VERDE, PCT C/ 5 UND C	PACOTE	450,00	16,490	7.420,50
211690	ESPONJA FIBRAÇO, LIMPEZA PESADA, PRETA, PCT C/ 5 UND CR.	PACOTE	500,00	17,070	8.535,00
211691	CABO PARA MOP, EM ALUMINIO, TAM MINIMO DE 1,40M CR.	UNIDADE	75,00	142,920	10.719,00
211692	SUPORTE PARA MOP LIQUIDO CR.	UNIDADE	75,00	26,650	1.998,75
211693	SUPORTE PARA MOP FIBRA CR.	UNIDADE	40,00	57,720	2.308,80
211694	REFIL MOP PÓ 40 CM; MICRO TECH COM LOOP CR REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% MICROFIBRA COM SISTEMA INOVADOR DE FIOS TRAMADOS QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ESTE REFIL POSSUI UM ALTO PODER DE ABRASIVIDADE PARA LIMPEZA E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS COM FUNÇÃO ELETROSTÁTICA PARA QUE NÃO HAJA LEVANTAMENTO OU ESPALHAMENTO DE PÓ DURANTE A LIMPEZA.	UNIDADE	500,00	30,150	15.075,00
211695	REFIL MOP PÓ 60 CM; MICRO TECH COM LOOP CR. REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% MICROFIBRA COM SISTEMA INOVADOR DE FIOS TRAMADOS QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ESTE REFIL POSSUI UM ALTO PODER DE ABRASIVIDADE PARA LIMPEZA E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS COM FUNÇÃO ELETROSTÁTICA PARA QUE NÃO HAJA LEVANTAMENTO OU ESPALHAMENTO DE PÓ DURANTE A LIMPEZA.	UNIDADE	500,00	39,560	19.780,00
211696	REFIL PARA MOP LÍQUIDO COR AMARELA; CR COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. REFIS PONTA COM LOOP - 320G. PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DESPENDIDO NAS TAREFAS. COR AMARELO.	UNIDADE	75,00	19,990	1.499,25
211697	REFIL PARA MOP LÍQUIDO COR AZUL; CR COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. REFIS PONTA COM LOOP - 320G. PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DESPENDIDO NAS TAREFAS. COR AZUL.	UNIDADE	75,00	19,970	1.497,75
211698	REFIL PARA MOP LÍQUIDO; COR CRU CR COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. REFIS PONTA COM LOOP - 320G. PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DESPENDIDO NAS TAREFAS. COR CRU.	UNIDADE	450,00	19,980	8.991,00
211699	REFIL PARA MOP LÍQUIDO COR VERDE CR COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO, TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. REFIS PONTA COM LOOP - 320G. PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DESPENDIDO NAS TAREFAS. COR VERDE.	UNIDADE	75,00	19,990	1.499,25
211700	REFIL PARA MOP LÍQUIDO COR VERMELHO CR COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. REFIS PONTA COM LOOP ? 320 G E 400 G. PONTAS EM LOOP ?ARRASTAM? E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DESPENDIDO NAS TAREFAS. COR VERMELHO	UNIDADE	75,00	19,970	1.497,75
211701	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO CR ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, NA COR BRANCA EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	500,00	12,150	6.075,00
211702	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA; ESCOVA MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO, OVAL, CR ANATÔMICA, RESISTENTE, LEVE, BASE EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADA PARA LAVAR E ESFREGAR.	UNIDADE	150,00	4,590	688,50
211703	ESCOVA SANITÁRIA COM POTE COLETOR; EM PLÁSTICO E CER DAS DE NYLON BRANCAS. CR. FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE PLÁSTICO EM CONJUNTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38CM DE ALTURA DO CABO X 11CM BASE DA BOLA X 9CM PROFUNDIDADE DE BOLA.	UNIDADE	75,00	22,260	1.669,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

211704	SUPER PANO EM MICROFIBRA, 80% POLIESTER E 20%POLIAMI DA CR	UNIDADE	75,00	8,740	655,50
211705	ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, TAM:30X40CM. COR AZUL SUPER PANO EM MICROFIBRA, 80% POLIESTER E 20%POLIAMI DA VERDE CR	UNIDADE	75,00	8,750	656,25
211706	ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, TAM:30X40CM. COR VERDE SUPER PANO EM MICROFIBRA, 80% POLIESTER E 20%POLIAMI DA VERMELHO CR	UNIDADE	75,00	8,730	654,75
211709	ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, TAM:30X40CM. COR VERMELHO SUPER PANO EM MICROFIBRA, 80% POLIESTER E 20%POLIAMI DA, AMARELO CR	UNIDADE	75,00	8,740	655,50
211757	ABSORVENTE, NÃO SOLTA FIAPOS, TAM:30X40CM. COR AMARELO SABONETE LIQUÍDO ANTISSEPTICO 500ML PARA BANHO CR	UNIDADE	175,00	10,990	1.923,25
211759	DEVE POSSUIR SUAVE FRAGRÂNCIA SHAMPOO ; 200 ML; QUE POSSA ATENDER TODOS OS TIPOS D E CABELO; CR.	UNIDADE	37,00	17,310	640,47
211761	CONDICIONADOR; 200 ML; QUE POSSA ATENDER TODOS OS TIPOS DE CABELO;CR	UNIDADE	37,00	16,930	626,41
211763	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL UNISSEX 150ML C	UNIDADE	37,00	10,190	377,03
211764	CARRO COLETOR DE 120 LT DE POLIPROPILENO CR. COM PEDAL, TAMPA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, 48 X 55 X 93 CM. COR: MARROM.	UNIDADE	10,00	311,960	3.119,60
211766	CARRO CUBA DE POLIPROPILENO, DE 400 LITROS, BRANCO C COM TAMPA, COM RODÍZIO, RODAS PNEUMÁTICAS, MEDIDAS MINIMAS: 112CMX79CMX92CM, PARA TRANSPORTE DE ROUPAS.	UNIDADE	2,00	2.700,980	5.401,96
211767	KIT CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COMPLETO COR AMARELA CR. COM BALDE DOBLÔ 30 LITROS ? 2 ÁGUAS, CABO ALUMÍNIO ? 1,40 M,GARRA EURO PLÁSTICA,REFIL LOOP COM CINTA ? 320G,PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO,PÁ POP,CONJUNTO MOP PÔ ? 60 CM.	UNIDADE	5,00	1.886,960	9.434,80
211769	KIT CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COMPLETO COR VERMELHA CR COM BALDE DOBLÔ DE 30 LITROS E SISTEMA DE 2 AGUAS, MOP PROFISSIONAL DE LIMPEZA (MOP UMIDO + GARRA+ CABO DE ALUMINIO DE 1,40M), CONJUNTO MOP PÔ (ARMAÇÃO MOP PÔ 60 CM	UNIDADE	5,00	1.886,940	9.434,70
211770	REFIL PÔ 60 CM, CABO DE ALUMINIO 1,40 CM), PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHER RESIDUOS E PLACA SINALIZADORA:PISO MOLHADO.	UNIDADE	5,00	1.886,950	9.434,75
211772	KIT CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COMPLETO COR VERDE COM BALDE CR. DOBLÔ DE 30 LITROS E SISTEMA DE 2 AGUAS, MOP PROFISSIONAL DE LIMPEZA (MOP UMIDO + GARRA+ CABO DE ALUMINIO DE 1,40M), CONJUNTO MOP PÔ (ARMAÇÃO MOP PÔ 60 CM	UNIDADE	6,00	1.886,960	11.321,76
211775	REFIL PÔ 60 CM, CABO DE ALUMINIO 1,40 CM), PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHER RESIDUOS E PLACA SINALIZADORA:PISO MOLHADO.	UNIDADE	6,00	1.886,960	11.321,76
211778	KIT CARRO FUNCIONAL AMÉRICA COMPLETO COR AZUL, COM BALDE CR. DOBLÔ DE 30 LITROS E SISTEMA DE 2 AGUAS, MOP PROFISSIONAL DE LIMPEZA (MOP UMIDO + GARRA+ CABO DE ALUMINIO DE 1,40M), CONJUNTO MOP PÔ (ARMAÇÃO MOP PÔ 60 CM	UNIDADE	7,00	516,950	3.618,65
211779	REFIL PÔ 60 CM, CABO DE ALUMINIO 1,40 CM), PÁ PLÁSTICA PARA RECOLHER RESIDUOS E PLACA SINALIZADORA:PISO MOLHADO.	UNIDADE	7,00	516,960	3.618,72
211783	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30L COR VERDE,CR COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	UNIDADE	7,00	516,970	3.618,79
211784	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30L COR VERMELHA, CR. COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	UNIDADE	7,00	516,950	4.135,60
211785	BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30L COR AMARELA, COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS CR. COM DIVISÓRIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	UNIDADE	8,00	516,950	4.135,60
211786	KIT COM 6 GANCHO ADESIVO PLÁSTICO E METAL INOX CR. SUPORTAR ATÉ 3KG, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOXIDÁVEL SUPORTA ATÉ 3KGO,GANCHO ADESIVO AUTO COLANTE DE EXCELENTE QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA EM AZULEJOS, MADEIRA LISA ENVERNIZADA, MÁRMORE, VIDROS, GELADEIRA, ARMÁRIO, METAL LISO	UNIDADE	25,00	40,450	1.011,25
211788	VASSOURA DE VARRER TIPO GARI; COM CERDAS DE PAIÇAVA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 MT, CEPA MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS MEDINDO NO MÍNIMO 9 CM DE COMPRIMENTO COM CABO ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	12,00	57,810	693,72
211789	VASSOURA NYLON COM CABO CR. VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	125,00	36,130	4.516,25
211788	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS;REFORÇADO CR.	UNIDADE	30,00	26,230	786,90
211789	PLACA PISO MOLHADO - COM A INSCRIÇÃO, PISO MOLHADO C PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ONDE ESTIVEREM NESTA SITUAÇÃO, PARA ADVERTENCIA DOS USUÁRIOS DO LOCAL, PARA PREVENIR	UNIDADE	20,00	84,010	1.680,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACIDENTES. FABRICADA EM PEAD, NA COR AMARELA E LETRAS PRETAS.			
211791	PÁ COM CAIXA COLETORA, EM POLIESTIRENO E CABO ANATÔM UNIDADE ICO EM ALUMÍNIO, 29 CM CR	45,00	93,510	4.207,95
211792	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO CABO EXTENSOR 3,10 MTS UNIDADE CR. PARA JANELAS ALTAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 3,10 METROS, 25,5 CM SUPERFÍCIE EMBORRACHADA, 27 CM SUPERFÍCIE MICROFIBRA.	12,00	298,880	3.586,56
211793	RODO PARA USO PROFISSIONAL 40 CM; CR. UNIDADE PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO E CABO DE 1,40 MT, TAMBÉM EM ALUMÍNIO SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES. POSSUEM LÂMINAS DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA DUPLA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS, REFORÇADOCOM TROCAS DE REFIL DA BORRACHA.	75,00	56,620	4.246,50
211794	RODO PARA USO PROFISSIONAL 60 CM CR. UNIDADE PRODUZIDOS EM ALUMÍNIO E CABO DE 1,40 MT, TAMBÉM EM ALUMÍNIO SÃO EXTREMAMENTE RESISTENTES. POSSUEM LÂMINAS DE BORRACHA NATURAL EXPANDIDA DUPLA E SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA QUE DISPENSA O USO DE FERRAMENTAS, REFORÇADOCOM TROCAS DE REFIL DA BORRACHA.	50,00	63,030	3.151,50
211795	BALDE COM TAMPA 100 LITROS; CR. UNIDADE BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS COM ALÇA E TAMPA, CORES VARIADAS.	50,00	88,500	4.425,00
211796	BORRACHA /LÂMINA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 40 CM CR. UNIDADE	37,00	10,650	394,05
211797	BORRACHA/LÂMINA PARA RODO DE ALUMÍNIO DE 60 CM CR. UNIDADE	37,00	16,470	609,39
211798	LUVA PVC AMARELA TAMANHO M; CR. PAR LUVA DE SEGURANÇA REVESTIDA EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA A AÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO AGRESSIVOS BÁSICOS, AGRESSIVOS ÁCIDOS, DETERGENTES, SABÕES E AMONÍACOS E SIMILARES, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA COM ACABAMENTO RUGOSO ANTIDERRAPANTE E PUNHO COM ACABAMENTO RETO.	125,00	9,780	1.222,50
211799	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1 KL, PACOTE COM 5 UNIDADE UNIDADES CR.	300,00	21,470	6.441,00
211800	KIT PRENDEDOR PREGADOR DE ROUPAS, COM 12 UNIDADES C PACOTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COLORIDO TAMANHO 7 CM	20,00	5,220	104,40
211801	PALHA DE AÇO; 60 G; PACOTE COM 8 UNIDADES; MELHOR OU UNIDADE SUPERIOR A MESMA; CR.	87,00	3,660	318,42
211802	FLANELA GRANDE; 38X58; LARANJA CR. UNIDADE ÓTIMO PARA LIMPEZA PRECISA SE APRESENTAR DE FORMA MAIS EFICAZ, PARA QUE NÃO SOLTE FIAPOS FACILMENTE.	375,00	8,580	3.217,50
211803	LIMPA PISOS: DETERGENTE LEVEMENTE ÁCIDO CR. UNIDADE PARA LIMPEZA DE PISOS DESGASTADOS, ANTI DERRAPANTE E RUSTICOS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 2 LITROS	12,00	23,050	276,60
211804	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL MARROM; CR. UNIDADE RESISTENTE E ALTA DURABILIDADE, COM TAMPA E PEDAL, RETANGULAR. 390 X 600 X 370 MM, 50 LITROS, COR MARROM.	37,00	119,840	4.434,08
211805	LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS; CR. UNIDADE LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL, RETANGULAR, MEDIDA: 440 X 350 X 720 MM, 50 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR: BRANCO.	45,00	107,880	4.854,60
211806	LIXEIRA EM AÇO INOX ESCOVADO COM PEDAL E BALDE INTER UNIDADE NO REMOVÍVEL 50 L CR.	12,00	440,950	5.291,40
211807	LIXEIRAS EM PLÁSTICO 30 LTS ENCAIXADA NO SUPORTE FIX UNIDADE O CR. MODELO CAVALETE AÇO CARBONO PINTADO, FERRAGEM FIXA NAS LIXEIRAS TODAS COM IDENTIFICAÇÃO E NAS CORES DA COLETA SELETIVA VERDE: VIDRO, VERMELHO: PLÁSTICO, AZUL: PAPEL, AMARELO: METAL, MARROM: ORGÂNICO	3,00	115,550	346,65
211808	LIXEIRA CONTAINER COM RODAS E PEDAL MODELO EUROPEU - UNIDADE CR. INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV. - ACOMPANHA UM PAR DE RODAS DE 8 (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, EIXO DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO, PINO DE ENCAIXE DA TAMPA EM POLIACETAL E ESTRUTURA METÁLICA DO PEDAL EM AÇO CARBONO PINTADO OU GALVANIZADO. CAPACIDADE: 360 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 110CM (ALTURA) X 62,5CM (LARGURA) X 85CM (PROFUNDIDADE).	3,00	741,840	2.225,52
211810	SUPORTE PARA MOP PO CR. UNIDADE	25,00	36,650	916,25
211811	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMA UNIDADE NHO: 3 X 10 CM CR. C/ FITA INV E SERRILHA NO FUNDO - BOBINA COM 10.000 UND(S)	20,00	316,400	6.328,00
211812	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENTE PICOTADA, TAMA UNIDADE NHO: 3 X 8 CM CR. C/ FITA INV E SERRILHA NO FUNDO - BOBINA COM 10.000 UND(S)	20,00	308,970	6.179,40
211813	CAIXA TÉRMICA 15,1 LITROS COM TERMOMETRO MÁXIMO E MI UNIDADE NIMO EMBUTIDO CR. AMPLAMENTE UTILIZADA NO TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAL BIOLÓGICO E PATOLÓGICO PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS. A CAIXA TÉRMICA - 15.1 LITROS POSSUI ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR TRANSPORTE, COM TAMPA	5,00	457,120	2.285,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLOGICAMENTE CORRETA- THERMOZONE - INSULATION CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (16QT) 15,1 LITROS- MEDIDAS INTERNAS - ALTURA 30 CM - LARGURA 28CM- PROFUNDIDADE 15CM,PESO LÍQUIDO (KG) 2,100					
211814	BALDE COM TAMPAS 200 LITROS CR. BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS COM ALÇA E TAMPAS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	20,00	275,370	5.507,40
211815	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS; REFORÇADO CR.	UNIDADE	20,00	65,820	1.316,40
211816	CABO ALUMÍNIO RESTRÁIL TELESCÓPICO 22 MM 1,40M FOSCO 2 ESTÁGIOS COM FURO CR.	UNIDADE	12,00	123,290	1.479,48
211817	DILUIDOR DE QUÍMICOS CONCENTRADOS CR. EQUIPAMENTO HIDRÁULICO ACOMPANHA KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO SEM NECESSIDADE DE USO DE PONTO DE ENERGIA, ACIONAMENTO POR VÁLVULA DE ESFERA COM ALAVANCA, FORNECIDO COM KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO, 2 VÁLVULAS ANTI-RETORNO EM EPDM, FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PERMITE DILUIR O PRODUTO CONCENTRADO NO MOMENTO DO USO, SEM QUE O OPERADOR TENHA CONTATO COM O MESMO UTILIZA UMA ENTRADA DE ÁGUA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E PERMITE A CONEXÃO DE MAIS DE UM DILUIDOR EM SÉRIE, FORMANDO UMA CENTRAL DE DILUIÇÃO CARACTERÍSTICAS DILUIÇÃO MÍN. 6:1, MÁX 461:1 PRESSÃO MÍN. 0,5 BAR, MÁX. 3 BAR VAZÃO MÍN. 4,5 L/MIN (EM 0,5 BAR), MÁX. 10 L/MIN (EM 3 BAR) MANGUEIRA DE ENTRADA DE PRODUTO 5/16? MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA 1/2? MANGUEIRA DE SAÍDA DE SOLUÇÃO 1/2? A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE DILUIÇÃO.	UNIDADE	5,00	372,810	1.864,05
211818	PROTECTOR FACIAL REUTILIZÁVEL FACESHIELD MEDIDAS L X A= 350 X 200MM CR.	UNIDADE	7,00	25,950	181,65
				VALOR GLOBAL R\$	438.753,86

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de seis meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$438.753,86 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 008/2023-GP;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2023 Atividade 1318.101221315.2.087 Manter a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103011356.2.093 Manter as Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103051359.2.108 Manter o Centro de Zoonoses, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.100 Manter o CTA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Fonte 15001002.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 26 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 22.525.037/0001-76
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

Marcelo

2ª - NOME: _____

α